



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

C.G.C. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Telefax (017) 475-1124 - CEP 15.615.000 - Meridiano - SP

-DECRETO Nº 420, DE 14 DE AGOSTO DE 1998-

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 455, de 28/11/1997,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$-5.000,00-(cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

2012- 22	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070212.04	Manut. da Adm. Geral	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$- 5.000,00
Total.....		R\$- 5.000,00

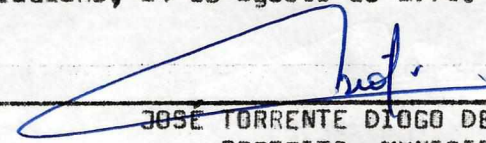
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

2034-114	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
15824922.25	Manut. do Fundo Mun. Previdencia	
3111	Pessoal Civil.....	R\$- 1.000,00
2034-115	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
15824922.25	Manut. do Fundo Mun. Previdencia	
3113	Obrigações Patronais.....	R\$- 1.000,00
2034-116	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
15824922.25	Manut. do Fundo Mun. Previdencia	
3120	Material de Consumo.....	R\$- 1.000,00
2034-117	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
15824922.25	Manut. do Fundo Mun. Previdencia	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$- 1.000,00
2034-118	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
15824922.25	Manut. do Fundo Mun. Previdencia	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$- 1.000,00
Total.....		R\$- 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de agosto de 1998.


JOSE TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar publico de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone 017/475-1101 - CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P. 
HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO